



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 015/05

DE 07 DE JUNHO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder servidores e maquinários para o fim que especifica e dá outras providências.

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 29/05

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder servidores e maquinários para o fim que especifica e dá outras providências.

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo ceder 05 (cinco) funcionários braçais, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (um) caminhão para reconstrução de uma ponte sobre o córrego das Palmeiras. Referida ponte foi danificada pelo tempo e é o único acesso dos sitiantes até a estrada vicinal “Francisco de Assis Martucci”.

Esclarecemos, que a presente solicitação visa atender pedido dos proprietários rurais, haja vista, que é a única forma de escoamento dos produtos agrícolas e até mesmo para virem até a cidade.

Informamos ainda que as madeiras e os materiais destinados à construção da ponte serão doados pelos proprietários.

Diante do exposto, rogamos a discussão da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSE ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM. 38

29/05
PROJETO DE LEI Nº 015

- DE 07 DE JUNHO DE 2.005

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder servidores e maquinários para o fim que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 05 (cinco) servidores braçais; 01 (uma) pá carregadeira e 01 (um) caminhão, necessários à obra da reconstrução de uma ponte que passa sobre o córrego das Palmeiras, que liga propriedades rurais à estrada vicinal “Francisco de Assis Martucci”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de junho de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. N°	03
PROC. N°	PL 29/05